LEI Nº 4.588, DE 05 DE MAIO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando ao repasse de recursos para os projetos que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas objetivando a transferência de recursos financeiros, nos valores que especifica, para o exercício de 2010, através do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma de subvenção social:

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de Alta Complexidade I		
1)	Lar São Vicente de Paulo (para 20 metas)	R$ 1.700,00
2)	Casa de Repouso Allan Kardec (para 20 metas)	R$ 1.700,00
Piso de Transição de Média Complexidade		
1)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (para 69 metas)	R$ 3.105,00
4)	Associação Down de Itapira (para 25 metas)	R$ 1.125,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão de termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de maio de 2010.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO